



= LEI MUNICIPAL Nº 1.293, DE 09 DE MARÇO DE 2018=

*"Inclui no Calendário do Município de Paracambi o DIA DO CURIÓ e das outras providências"
De autoria dos vereadores Alan Silva dos Santos e Antônio Carlos Soares Chambarelli"*

Art. 1º - Fica instituído o último domingo do mês de outubro de cada ano como o "DIA DO CURIÓ".

Art. 2º - Na data do artigo anterior, os criadores, grupos, entusiastas e demais admiradores do respectivo passeriformes, ficam autorizados a realizar reuniões, competições, palestras e eventos gerais no sentido de divulgação de informações acerca do mesmo, vem como os benefícios de uma criação correta, alimentação, cuidados e procedimentos corretos para cadastramento por parte dos interessados.

Art. 3º - Só poderão ser apresentados a participar dos eventos mencionados no artigo anterior os pássaros devidamente anilhados e cadastrados nos respectivos Órgãos Fiscalizadores, ficando proibido a participação de qualquer proprietário de pássaro apresenta-lo em desconformidade com as legislações vigentes, tanto Federal, quanto Estadual e Municipal.

Art. 4º - O criador que incidir na segunda parte do artigo anterior, deverá ser retirado imediatamente do evento por seus organizadores, bem como proibida sua permanência e participação, salvo se regularizá-la, conforma primeira parte.

Art. 5º - Os responsáveis pelos eventos mencionados no art. 2º desta Lei, se forem utilizar-se de espaços públicos para realiza-los, deverão comunicar, por escrito, ao Ente Executivo Municipal, com antecedência mínima de 1 (quinze) dias, para que este adote medidas que achar pertinente.

Art. 6º - Deverá ser observada, para execução da presente Lei, a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, inclusive no que diz respeito ao seu aspecto Criminal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2018.


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO EM 13/03/2018
NO JORNAL 2M NOTICIA